



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.640”

DATA: 27 de junho de 2018

SÚMULA: Cria o cargo de chefe de gabinete e sua respectiva simbologia, alterando o Anexo II e Anexo V da Lei 2.021 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o plano de carreira – cargos e vencimento do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Anexo II e o Anexo V da Lei 2.021/2010, passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Gabinete	01	CC-2	R\$ 3.500,00	40

ANEXO V

(...)

DESCRIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: CHEFE DE GABINETE – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

- Assessoramento à Presidência durante as Sessões Plenárias;
- Assessoramento à Presidência na elaboração da Ordem do Dia das Sessões Plenárias;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

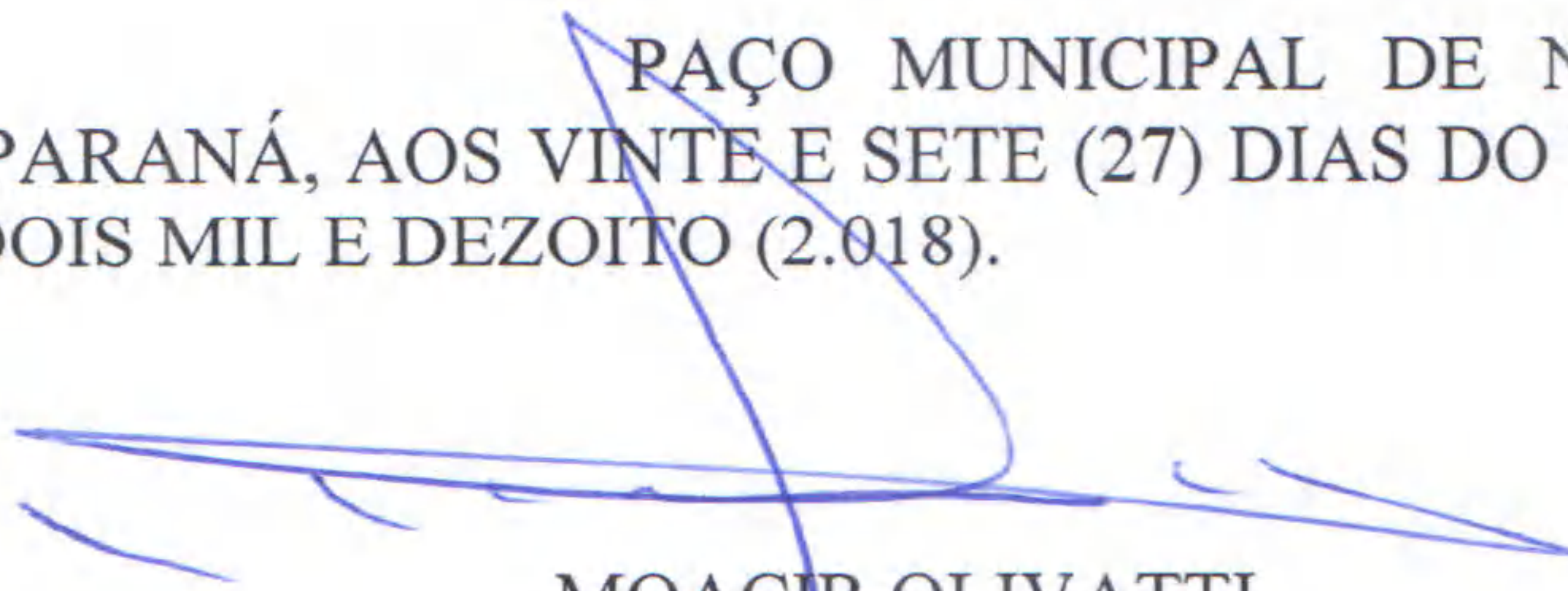
- Assessoramento à Mesa e aos seus integrantes em outros assuntos regimentais;
- Assessorar a Presidência em todas as atribuições de representação política e parlamentares atinentes ao cargo;
- Assessorar a Presidência na escolha da matéria para elaboração da ordem do dia das Sessões Plenárias, na forma regimental;
- Encaminhar e orientar o cumprimento das determinações oriundas da Presidência;
- Manter o controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação no Gabinete da Presidência;
- Controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo;
- Expedir e receber correspondências do Gabinete da Presidência;
- Encaminhar ao protocolo para distribuição a documentação devidamente despachada;
- Dirigir e desempenhar outros serviços burocráticos a critério da Presidência;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Ensino Médio concluído

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06)
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2.018).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal